

Lei nº 839/81.

Ementa: Aumento dos vencimentos do pessoal Ativo e Inativo, bem como pensionistas, para o exercício financeiro de 1.982.

O Prefeito Municipal de Santânia, Estado de Pernambuco, em virtude da lei Decreta:

Art. 1º - Fica concedido aumento de salários e vencimentos dos servidores Ativos da Municipalidade, para o exercício compreendido de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1.982, obedecendo-se os seguintes casos:

a) Os ocupantes do cargo de Magistério perceberão o vencimento base de Cr\$ 7.128,00;

b) Os Diretores de Departamento, ocupantes de cargos em comissão perceberão Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros);

c) 100% (cem por cento) de majoração para os demais casos não incluídos nos itens "a" e "b", ficando estabelecido o teto de cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) como salário base para os atuais ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo e Fiscal de Renda.

Art. 2º - Os proventos do pessoal aposentado, tomando-se por base os valores vigentes em dezembro do presente exercício financeiro sofrerão os seguintes aumentos;

a) 80% (oitenta por cento) do atual al S. M. Regional, isto é, cr\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta cruzeiros) para aqueles que estavam fidos em cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

b) Perceberão o equivalente a um e meio salário mínimo da região, isto é, cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros);

c) Os que estavam percebendo proventos superiores a cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros). perceberão o provento de cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Auten) 1

59

Secretária - Prefeitura Municipal
de Santânia, em 31 de dezembro de 1981.

Alan P.
- Prequito -